



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 048/2021** - Institui no Território do Município de Ibirapitanga-BA, as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus causador da COVID-19, no período junino e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govemodopovo.ct@gmail.com



### DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021

**Institui no Território do Município de Ibirapitanga-Ba, as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus causador da COVID-19, no período junino e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com o que dispõe o inciso IV, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

**Considerando a RECOMENDAÇÃO IDEA Nº 340.9.31473/2021** feita pelo Ministério Público do Estado da Bahia, de 18/06/2021, na **RECOMENDA** medidas para conter o avanço do COVID-19 em relação aos festejos juninos;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

**Considerando** que os hospitais da Região encontram-se com suas capacidades de internação em UTI's próximo a 100%;

**Considerando** que durante os festejos juninos ocorre aglomeração nas residências e na Zona Rural, bem como a cultura de queima de fogueiras;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado a proibição de qualquer evento presencial público referente às tradicionais comemorações juninas que gere aglomerações, independente do número de participantes, com ou sem comercialização de ingressos, a exemplo de festas, shows, feiras, quadrilhas etc;

**Art. 2º** - Em frente às residências, sítios, fazendas, galpões, praças, fica estabelecido a presença de, no máximo, até 20 pessoas por ambiente do mesmo núcleo familiar durante os festejos juninos.

**Parágrafo único** – Continua proibido o **USO** de Aparelhos de som, de qualquer natureza e permanece o **FUNCIONAMENTO** de bares, distribuidoras de bebidas e restaurantes até às 20 horas em **TODO** o Território do Município de Ibirapitanga

**Art. 3º** - Fica autorizado o uso, de forma proporcional, força policial – civil ou militar – para coibir, se necessário, a realização de festejos juninos de qualquer natureza, inclusive feiras, quadrilhas, shows, etc.



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govemodopovo.ct@gmail.com



**Art. 4º** - Continua em vigor, no que couber, o Decreto Municipal nº 043/2021, de 03 de junho de 2021;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a zero hora do dia 05 de julho de 2021.

Art. 6º - Fica revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
PREFEITO

**SERGIO A. MAYNART DE CARVALHO**  
Sec. Municipal de Administração  
Dec. Nº 002/2021.

**MARIA CLEUDE DOS S. BARCELOS**  
Sec. Municipal de Saúde  
Dec. Nº 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br